COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

###### **Parecer n° 28 – 21/08/2025**

**Projeto de Lei Nº 56/2025-L**, de 29/05/2025, de autoria do(a) Vereador(a) Marcos Roberto Martins Arruda.

Relator: Vereador José Wellinton Oliveira Silva.

O presente Projeto de Lei **“Dispõe sobre a garantia de direitos aos alunos com deficiência e/ou transtornos do neurodesenvolvimento no ambiente escolar da rede municipal de ensino da Estância Turística de São Roque, e dá outras providências”.**

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA SILVA

RELATOR CPEC

A Comissão Permanente de Educação e Cultura aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

|  |  |
| --- | --- |
| MATEUS TARABORELLI FOINAPRESIDENTE CPEC | **FLÁVIO EDUARDO DOS SANTOS RODRIGUES**VICE-PRESIDENTE CPEC |
| **DIEGO GOUVEIA DA COSTA**MEMBRO CPEC | **PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR**MEMBRO CPEC |